ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2305 DE 07 DE Novembro DE 2022.

Sanciono
Em 07.11.2022
Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito
Mat.: 007

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03.	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.122.	Administração Geral	
03.01.08.122.0025.	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.99.00.00.00 0704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 75.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 75.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06.	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03.	Essencial à Justiça	
02.06.03.061.	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008.	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.91.00.00.00.00 0704	Sentenças Judiciais	R$ 75.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 75.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de novembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal